



LIVRO Nº 033
FL. Nº 0130
CONT. Nº 009-2014

ACORDO OPERACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS
PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E
A **ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DE GRANÉIS SÓLIDOS DE
IMPORTAÇÃO DO PORTO DE
PARANAGUÁ – AGRASIP**, REGENDO A
OPERAÇÃO DO TERMINAL DE
FERTILIZANTES DO PORTO DE
PARANAGUÁ.

Aos 16 dias do mês de abril de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA**, entidade autárquica estadual, vinculada à
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,
estabelecida em Paranaguá/PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, CEP
83203-800, Bairro D. Pedro II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91,
doravante denominada **APPA**, e representada neste ato pelo seu
Superintendente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob
nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Técnico,
PAULINHO DALMAZ, portador do RG. nº 877.637-7 SSP/PR e CPF/MF nº.
243.798.169-15, assistidos pela Procuradora Jurídica **ELAINA EBERT CASTRO
SANTOS**, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.383-PR., tendo em vista o contido no
processo protocolado sob nº 13.120.375-6; e a **ASSOCIAÇÃO DOS
OPERADORES PORTUÁRIOS DE GRANÉIS SÓLIDOS DE IMPORTAÇÃO DO
PORTO DE PARANAGUÁ – AGRASIP**, associação de operadores portuários
com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Coronel José
Lobo, nº 1160, Oceania, CEP 83.203-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº
14.688.594/0001-80, doravante denominada **AGRASIP**, representada pelo seu

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



Diretor Executivo, Sr. Rivadavia Simão, portador do R.G. sob nº 2.511.696/IFP/RJ, CPF/MF sob nº 309.138.617-15, **RESOLVEM** celebrar entre si o presente **ACORDO OPERACIONAL**, sujeito às normas e Regulamento de Exploração dos Portos de Paranaguá e Antonina e das normas operacionais da APPA, além da Portaria nº 111 de 07/08/2013 da Secretaria de Portos da Presidência da República, ou normas supervenientes que a substituam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Acordo Operacional a **cooperação** para a operação do Terminal de Fertilizantes do Porto de Paranaguá diretamente por operadores portuários, em atendimento à Resolução nº 3296-ANTAQ, de 28 de fevereiro de 2014, sejam eles associados ou não à **AGRASIP**.

1.2 Em nenhuma hipótese a **AGRASIP** será considerada apta a realizar operações portuárias, enquanto não obter da **APPA** a pré-qualificação a que se refere a Portaria SEP nº 111/2013.

1.3 Para fins de operação do Terminal de Fertilizantes, e tendo em vista o caráter público das instalações portuárias, fica estabelecido que poderão operar o terminal quaisquer operadores interessados e pré-qualificados pela **APPA**, sejam eles associados, ou não, à **AGRASIP**. Para tanto, a **AGRASIP**, em relação aos operadores portuários, atuará como coordenadora das operações, devendo fazer ser por eles observada a Ordem de Serviço nº 079/2013-APPA; e, em relação à **APPA**, atuará como representante dos operadores portuários.

1.4 As operações que constituem o objeto do presente Acordo Operacional serão realizadas sob a coordenação e fiscalização da **APPA**, em estrita conformidade à Ordem de Serviço nº 079/2013-APPA, e darão cumprimento aos critérios

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



operacionais regulamentados nas normas e diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, sempre no sentido de promover ganhos logísticos e operacionais às operações portuárias à luz da Lei nº 12.815/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÂMBITO DO ACORDO OPERACIONAL

2.1 Para a condução técnica do presente acordo, as Partes deverão obrigatoriamente planejar e coordenar os critérios da cooperação, tanto no âmbito das operações e quanto das manutenções, definindo continuamente as melhores práticas para se atingir o objeto do presente instrumento.

2.2 Durante toda a vigência deste instrumento, a **AGRASIP** e a **APPA** nomearão representantes, devidamente credenciados por esta última, os quais serão responsáveis por fazer cumprir e coordenar as atividades previstas neste Acordo Operacional.

2.3 A celebração deste instrumento implica a assunção de responsabilidades individuais pelos atos e ações executadas, com todos seus efeitos, inclusive com os trabalhadores envolvidos.

2.4 A **APPA** transferirá as operações e a manutenção do Terminal de Fertilizantes para a **AGRASIP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O presente Acordo Operacional em nenhuma hipótese implicará o pagamento de taxas, tarifas, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie a outra Parte, salvo a incidência das tarifas cobradas pela APPA dos operadores portuários em geral.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A **APPA** realizará os trabalhos de fiscalização das operações a serem executadas, concordando ou não com a necessidade de sua execução e com a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, para o que deverá designar uma Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1 Todas as operações a serem realizadas no Terminal de Fertilizantes deverão obrigatoriamente respeitar a legislação ambiental vigente no país, atendendo a todas as autoridades ambientais no plano Municipal, Estadual e Federal. Inobstante essa obrigação, na hipótese de ser a **APPA** compelida a realizar qualquer pagamento a este título, de forma judicial ou extrajudicial, deverá a **AGRASIP** reembolsar o valor despendido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da sua notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros necessários à consecução das operações definidas neste Acordo Operacional serão de responsabilidade da **AGRASIP**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

7.1 O prazo deste Acordo Operacional é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se ultime os procedimentos relativos à licitação para o arrendamento da referida instalação portuária, o que vier primeiro.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



7.2 O presente Acordo Operacional se encerrará de pleno direito pela impossibilidade de consecução de seu objeto.

7.3 Baseada em critérios de oportunidade e conveniência, a **APPA** poderá, por meio de ato unilateral, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo Operacional, não sendo devida à **AGRASIP** ou aos operadores a ela associados qualquer reparação por eventuais prejuízos.

7.4 Diante da liberalidade e gratuidade do presente Acordo Operacional, a **AGRASIP** poderá rescindi-lo a qualquer tempo, por qualquer motivo, desde que a **APPA** seja notificada, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da intenção de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A **AGRASIP** será responsável por todas as obrigações relacionadas ao pessoal por ela contratado para o cumprimento das suas obrigações previstas no presente instrumento, sejam de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou infortunistica. Inobstante essa obrigação, na hipótese de ser a **APPA** compelida a realizar qualquer pagamento a este título, de forma judicial ou extrajudicial, deverá a **AGRASIP** reembolsar o valor despendido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da sua notificação.

8.2 A **AGRASIP** declara que cumprirá integralmente as suas obrigações previstas neste instrumento, sempre atuando com zelo e observando a melhor técnica, responsabilizando-se expressamente pelos equipamentos empregados nas operações objeto do presente Acordo Operacional, bem como por quaisquer demandas que sobre eles incidam ou venham a incidir, desde que guardem relação com as operações objeto deste instrumento.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



8.3 A comunicação (notificação) entre as Partes será válida desde que protocolada ou desde que haja confirmação expressa de recebimento da missiva pelo Representante da outra parte.

8.4 Eventuais tolerâncias no que pertine à inobservância das disposições ora pactuadas, ainda que repetidas, não constituirão novação, tampouco poderão ser alegadas como precedentes pela Parte inadimplente.

8.5 Eventual invalidação de disposição deste Contrato, decorrente de decisão judicial ou legislação superveniente, não prejudicará a totalidade das condições estipuladas, alterando tão somente a parte que não tiver adequação com a nova conjuntura determinada.

8.6 Cada Parte responderá por seus próprios custos, honorários e despesas incorridas durante a vigência e dentro do âmbito deste Acordo Operacional.

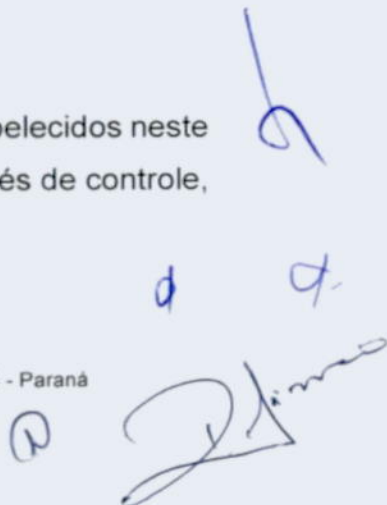
8.7 Este Acordo Operacional não poderá ser objeto de cessão integral ou parcial por nenhuma das Partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

8.8 O presente instrumento constitui o acordo completo e único entre as Partes e substitui quaisquer acordos anteriores entre as Partes, sejam verbais ou escritos, que tratem dos assuntos contidos neste instrumento. Nenhuma alteração levada a efeito neste Acordo Operacional obrigará as Partes, a menos que efetuada por escrito e assinada, em nome de cada Parte, por seus representantes devidamente autorizados.

8.9 A qualquer tempo a **APPA** poderá interferir nos serviços estabelecidos neste instrumento, seja na operação ou serviços de manutenção, através de controle, fiscalização ou determinação de paralisação dos serviços.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223





LIVRO Nº 033
FL. Nº 0136
CONT. Nº 009-2014

8.10 Será providenciada a publicação do extrato do presente Acordo Operacional no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme disciplina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

8.11 Este Acordo Operacional é assinado em duas vias originais, das quais a APPA e a AGRASIP receberão uma via original.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Elegem as Partes o Foro da Comarca de Paranaguá/PR, para a solução das divergências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, que, lido e achado exato e conforme, vai assinado pelos representantes a seguir, a todo o ato presente.

Paranaguá, 16 de abril de 2014.

SUPERINTENDENTE
SR. LUIZ HENRIQUE TESSUTTI
DIVIDINO

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº PAULINHO DALMAZ



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 0137
CONT. Nº 009-2014

Elaina Ebert Castro Santos

PROCURADORA JURÍDICA DA
APPA
ELAINA EBERT CASTRO
SANTOS

Rivadávia Simão

DIRETOR DA AGRASIP
SR. RIVADAVIA SIMÃO

Luiz Fernando G. Silva

TESTEMUNHA LUIZ FERNANDO G. SILVA
RG. 44.332.331-8 SP

Alex S. de Avila

TESTEMUNHA ALEX S. DE AVILA
RG 8781.524-2

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), no uso das suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos firmados pela Administração Pública a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de forma, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
CONSIDERANDO, que o seguinte contrato foi publicado extemporaneamente;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 16.506/2010 e art. 56 da Lei nº 9.784/99, por analogia, que autorizam a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencia não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Fica convalidado o seguinte contrato: **ACORDO OPERACIONAL** Contrato nº 000-2014, que tem como objeto a cooperação do Terminal de Fertilizantes do Porto de Paranaguá, inicialmente por operadores portuários, em atendimento à Resolução nº 3296-ANTAQ, de 28 de fevereiro de 2014, sejam eles associados ou não à AGRASP, formalizado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e Associação dos Operadores Portuários de Grãos Sólidos de Importação do Porto de Paranaguá - AGRASP.

Paranaguá, 27 de junho de 2015.


Paulo Roberto Delgado
Diretor de Eng. e Manutenção da APPA



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo 49282/2015

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Título

Extrato de Convalidação do Contrato nº 009/2014
- AGRASIP

Autarquias

Órgão

APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e
Antonina

APPA

Extrato - CIS

Depositário

Mário Ferreira Lopes Netto

Extrato de Convalidação do AGRASIP
009_2014.pdf
8,66 KB

E-mail

mario.lopes@appa.pr.gov.br

Enviada em

18/06/2015 10:45

Data de publicação

19/06/2015 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

EM APROVAÇÃO ÓRGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2015-SESA
TITA EVENTOS EIRELI-EPP, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO
R\$ 167.119,95
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2015-SESA
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, NO LOTE
ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 71.800,00
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2015-SESA
ACCORD FARMACÉUTICA LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR
HOMOLOGADO R\$ 854.370,00
Curitiba, 19 de junho de 2015
Coordenador de Licitações
Cartano da Rocha
R\$ 240,00 - 49257/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES
Protocolo n.º 13.360.802-5
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2015-SESA - (ADJUDICADOS)
CAPRI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, lote único, R\$ 160.890,00
Curitiba, 19 de junho de 2015
Coordenador de Licitações
Cartano da Rocha
R\$ 72,00 - 49173/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PARTE: CASA CIVIL
Protocolo n.º 13.625.263-1
Vigência: Início a partir da data da publicação em D.O.E. até
31/12/2018.
Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto o intercâmbio entre
os convenientes para aprimorar o atendimento da população, mediante a
integração dos serviços prestados pela Administração Pública, para o
fim de possibilitar o apoio às unidades integrantes do Sistema estadual
de Segurança Pública.
Autorizado pelo Excm. Sr. Governador do Estado em 01/06/2015.
R\$ 96,00 - 49260/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2015
PROTOCOLO 13.301.512-4
OBJETO: Apresentação-Gêneros Alimentícios para atender o 3º BPM -
Pato Branco pelo período de 12 (doze) meses.
INTERESSADO: Polícia Militar do Estado do Paraná.
Abertura: 02/07/2015 às 10:00h
O edital encontra-se à disposição no portal
www.comprasnet.gov.br/icone LICITAÇÕES DO PODER
EXECUTIVO e licitações-e do Banco do Brasil, licitações por
instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 586938-SESP, 19/06/2015.
R\$ 96,00 - 49276/2015

Autarquias

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e
Antonina (APPA), no uso das suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu
artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável
para a eficácia dos contratos firmados pela Administração Pública a
providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de convalidar
os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de forma, nem
mesmo prejuízo a direitos de terceiro;
CONSIDERANDO, que a convalidação dos atos em que se evidencia
convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencia
não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo à terceiros, nos

quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Fica convalidado o seguinte contrato: ACORDO OPERACIONAL
Contrato n.º 009/2014, que tem como objeto a cooperação do Terminal de
Fertilizantes do Porto de Paranaguá diretamente por operadores
portuários, em atendimento à Resolução nº 3296-ANTAQ, de 28 de
fevereiro de 2014, sejam eles associados ou não à AGRASIP, formalizado
entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e
Associação dos Operadores Portuários de Grãos Sólidos de
Importação do Porto de Paranaguá - AGRASIP.

Paranaguá, 17 de junho de 2015.

Paulinho Dalmaz
Diretor de Eng. e Manutenção da APPA
R\$ 216,00 - 49282/2015

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 007-2015
ERRATA
PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E
ANTONINA - APPA e SEPORT - SECURITY OF PORT
TERMINALS LTDA.

On-de de:
OBJETO: Prorroga-se o Contrato nº 007/2015, nos termos do Artigo 57
§ 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 60
(sessenta) dias, a partir do dia 16 de maio de 2015, restando
fixada a data do término dos serviços para o dia 14 de julho
de 2015.

Leia-se:
Prorroga-se o Contrato nº 007/2015, nos termos do Artigo 57
§ 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 90
(noventa) dias, a partir do dia 16 de maio de 2015, restando
fixada a data do término dos serviços para o dia 13 de agosto
de 2015.

AUTORIDADE: Luiz Henrique Tessutti Dividino.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15.05.15
PROTOCOLO: 13.131.982-7
DATA DA ASSINATURA: 15.05.15

Paranaguá, 09 de junho de 2015.

XÊNIA KARINA ARNT
DIRETORA ADM E FINANCEIRA DA APPA
R\$ 192,00 - 49277/2015

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 078-2014

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E
ANTONINA - APPA e CONSÓRCIO PORTOLUZ.

OBJETO DA SUPRESSÃO: Os serviços contratados sofrerão
supressão conforme as planilhas acostadas às fls. 25/65 do
protocolo nº 13.628.155-0, que totalizaram o percentual de
0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento), que
representa o valor de R\$ 124.175,84 (cento e vinte e quatro
mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DO ACRESCIMO DO VALOR CONTRATUAL: Consoante as
justificativas apresentadas às fls. 01/24 e as planilhas
acostadas às fls. 25/65 do protocolo nº 13.628.155-0, fica
acrescido ao presente o percentual de 8,05% (oito vírgula zero
cinco por cento), que representa o valor de R\$ 1.713.192,61
(um milhão setecentos e treze mil cento e noventa e dois reais
e sessenta e um centavos).
DA READEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:
Considerando a diferença entre o valores acrescentados e
suprimidos, fica acrescido ao presente instrumento o valor de
R\$ 1.589.016,77 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil e
dezenove reais e setenta e sete centavos), correspondendo a
7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) do valor
original, totalizando o valor global do contrato em R\$
22.879.355,06 (vinte e dois milhões oitocentos e setenta e
nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

AUTORIDADE: Luiz Henrique Tessutti Dividino.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 09.06.15
NOTA DE EMPENHO: 356/2015
PROTOCOLO: 13.628.155-0
DATA DA ASSINATURA: 12.06.2015.

Paranaguá, 12 de junho de 2015.

R\$ 264,00 - 49010/2015